

Lei n.º 209/79

Orçã a Receita e Fica a  
Despesa para o exercício  
de 1980

A Câmara Municipal de São José do Divino, M.G., decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de São José do Divino, M.G., para o exercício de 1980 é estimada na importância de R\$ 6.669.000,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil euzenios), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias econômicas:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	96.300,00	
Receita Patrimonial	4.500,00	
Transf. Correntes	5.032.800,00	
Receitas Diversas	104.200,00	5.237.800,00
Receitas de Capital		
Transferências de Capital	1.431.200,00	1.431.200,00
		<u>6.669.000,00</u>

Art. 2.º - A Despesa do Município de São José do Divino, M.G., para o exercício de 1980, é fixada na importância de R\$ 6.669.000,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil euzenios), e distribuída pelas seguintes Funções de Governo:

Legislativa	191.810,00
Administração e Planej.	1.417.200,00
Agricultura	21.000,00
Comunicações	132.900,00

Continua

## Continuação Lei 209/79

Educação e Cultura	1.877.995,00
Energia e Rec. Minerais	10.500,00
Habitacão e Urbanismo	594.940,00
Saúde e Saneamento	311.340,00
Trabalho	78.435,00
Assist. e Previdência	291.000,00
Transporte	1.741.880,00
	6.669.000,00
	6.669.000,00

Art. 3º - Fica o governo do Município, autorizado a aumentar a Receita estimada neste orçamento, através da Consignação "2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite do "Superávit" financeiro apurado nos termos do § 2º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, como recursos à abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da Receita prevista neste orçamento poderá igualmente, ser incorporada à Receita estimada pela Consignação ou Consignações em que se verificarem tais excessos (também como, recursos à abertura de Créditos Adicionais autorizados).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares, utilizando-se dos recursos de aplicação dos artigos anteriores, bem como da anulação - parcial ou total de dotações deste orçamento, de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa.

Art. 6º - Fazem parte integrante da presente lei, os anexos mencionados no art. 2º da Lei  
 Continua

Continuação Lei n.º 209/79

Federal n.º 4.320/64, os demais anexos exigidos pela referida lei bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1.º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 30 de outubro de 1979.

O Prefeito:

Obs: A presente lei está sendo transcrita nesta folha e local porque por um lapso deixou de ser transcrita na pag. 28 verso deste mesmo livro.

O Prefeito: J. Nascimento